



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-000867/026/15 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Nova Guataporanga.

Exercício: 2015.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município.

Presidente da Câmara: Valdeci Inácio.

Acompanha: TC-000867/126/15.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 14 de março de 2017, nos termos do artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as contas apresentadas pela Câmara Municipal de Nova Guataporanga, exercício de 2015.

Determinou, outrossim, expedição de ofício ao Chefe do Poder, com as recomendações relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Ficam excetuados da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 14 de março de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator